

OS DILEMAS E IMPASSES NA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (RJ)

Mauro Macedo Campos

Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Professor Associado da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9472-5165>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9868180374193429>

Nilo Lima de Azevedo

Doutor em Sociologia Política pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) e Professor Associado da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF)

ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-3059-2441>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8653582069551294>

Juliana Da Cunha Miguel

Mestre em Sociologia Política pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) e graduanda em Arquitetura e Urbanismo no Instituto Federal Fluminense (IFF)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4504-0826>

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/2125637699977768>

Resumo

O presente artigo busca analisar a política de preservação do patrimônio cultural no município de Campos dos Goytacazes, RJ. Com o enfoque na atuação do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural (COPPAM), que atua como o protagonista na gestão das políticas de preservação. A compreensão do funcionamento do conselho, se deu a partir da construção do perfil dos conselheiros e suas opiniões a respeito da efetividade do órgão, sua relação com o poder público e da observação das reuniões do conselho. Assim, foi possível trazer uma discussão a respeito da gestão das políticas públicas de preservação do patrimônio cultural levando em consideração os valores e singularidades pertencentes ao escopo dessas políticas.

Palavras-chave: Patrimônio Cultural, Política Pública, Conselho, Gestão Municipal.

Abstract

This article seeks to analyze the cultural heritage preservation policy in the municipality of Campos dos Goytacazes, RJ. With a focus on the performance of the Council for the Preservation of Cultural Heritage (COPPAM), which acts as the protagonist in the management of preservation policies. The understanding of the functioning of the council was based on the construction of the profile of the councilors and their opinions regarding the effectiveness of the organ, its relationship with the public power and the observation of the council meetings. Thus, it was possible to bring about a discussion about the management of public policies for the preservation of cultural heritage, taking into account the values and singularities belonging to the scope of these policies.

Keywords: Cultural Heritage, Public Policy, Council, Municipal Management.

Introdução

Este artigo busca analisar, a partir dos traços singulares presentes nas cidades e seus espaços urbanos, a construção da identidade de um povo, suas ruas, acrotérios, paralelepípedos, praças, são a concretização da sua história na vida dos que vivem hoje, com as vitórias, retrocessos, pertencimentos e exclusões que moldam a luta do dia-a-dia. Assim, se o patrimônio cultural faz parte da própria construção da memória coletiva dos indivíduos enquanto sociedade é por direito um bem próprio daquela sociedade.

Deste modo, evoca-se a necessidade de se pensar em como esse direito pode ser garantido, ou melhor, preservado e gerido, levando em conta a pluralidade da própria cidade, sem a apropriação da memória de forma seletiva, realizando uma distinção do que merece ser ou não protegido. Em outras palavras, qual cidade é importante se preservar? Não se tem uma única resposta – nem tampouco respostas simples –, para essa inquietação. Mas consensua quanto à necessidade de compreender a atuação e os interesses dos diversos atores envolvidos no cenário da política da preservação e gestão do patrimônio cultural em cada território.

O poder público possui um papel privilegiado nessa dinâmica. Essa posição se reforça, a partir do teor democrático de um governo, as suas legislações concernentes a cada temática, os instrumentos de preservação implementados (conselhos, fundos, inventários, inventário dos bens tombados, projetos de educação patrimonial, entre outros) tendem a ser decisivos para dimensão e alcance da política pública de preservação.

Lia Calabre (2007) considera que, no campo da cultura a política pública traz um conjunto ordenado de princípios e objetivos que orientam linhas de ações públicas nesse campo e que resultem em estratégias de alcance da população. E, neste sentido, as políticas de preservação do patrimônio cultural compõem esse leque de atribuições do poder público, e assumem um importante papel, considerando que os espaços urbanos são dinâmicos. Afinal, a cultura não é dada. É construída no espaço, podendo ser moldada a partir de influências, sejam elas decorrentes das mudanças nos modos de vida, de uma nova dinâmica política. As políticas direcionadas a esse segmento podem, em

grande medida, influenciar ou mesmo determinar os rumos que a cultura, e tudo o que ela contempla, vão tomar¹.

Como a política de preservação atinge diretamente a dimensão urbana e a vida das pessoas, conhecer o funcionamento da política, na sua dinâmica e ações, corresponde um passo importante no processo de gestão pública. Este artigo busca trazer um estudo sobre a análise da gestão patrimonial no âmbito subnacional onde o poder público, pela ótica das políticas públicas voltadas à preservação do patrimônio, atuam de forma mais próxima às demandas locais. Buscamos assim, analisar as políticas de preservação do patrimônio histórico cultural, tendo como *lócus*, o município de Campos dos Goytacazes, situado na região norte do estado do Rio de Janeiro.

O desenvolvimento empírico do artigo tem como base a atuação do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural (COPPAM). O argumento central do texto tem como referência ao diagnóstico produzido pelo Conselho, onde foram adotadas três linhas de análise. A primeira abordou o estudo da documentação e os instrumentos legais vinculados ao órgão de proteção. Nessa etapa foram analisadas as leis de criação do Conselho, bem como as atas das reuniões e diários oficiais do município, afim de conhecer as diretrizes da política, as concepções de proteção patrimonial, bem como os bens inventariados, e os efetivamente tombados ou registrados. A segunda linha do diagnóstico buscou entender o funcionamento do Conselho, o perfil dos conselheiros e as suas opiniões em relação a efetividade do órgão e a relação com a prefeitura. Para tanto, participamos como ouvinte em reuniões do COPPAM, e, conjuntamente, utilizamos de um questionário adaptado do Observatório das Metrópoles (IPPUR/UFRJ) na pesquisa "*Governança Democrática e Poder Local: a experiência dos conselhos municipais no Brasil*", publicada em 2004. Por fim, para compreender a dinâmica do COPPAM foram mescladas as narrativas das reuniões, com as atas e notícias da mídia em relação a dois casos emblemáticos e atuais deliberados pelo Conselho: (1) a solicitação de demolição do Hotel Flávio; e (2) a revitalização do Palácio da Cultura.

Políticas Públicas de Preservação e a Atuação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural

A cidade é o palco onde se revelam as *interfaces*, das inúmeras formas de relações envolvendo o poder público, os interesses privados, a sociedade civil e aqueles atores que participam do cotidiano da gestão e preservação do patrimônio (LYNCH, 2011). Henri Lefebvre, (2001) trata a vida no espaço urbano como a prática do direito à cidade, a democracia e a vida urbana. A própria cidade é uma obra, fruto de uma construção histórica da sociedade, que envolve a política, economia e de diversos processos de evolução (LOGAN, MOLOTCH, 1997), onde são traduzidos pela arquitetura, arte, cultura e estilo de vida de uma sociedade.

A realidade social possui um sentido e uma estrutura de pertinência característicos para as pessoas que nela vivem, agem e pensam. Isso mediante a construções de senso comum, onde os indivíduos pré-selecionam e pré-interpretam o mundo e o que apreendem como a realidade de vida, a realidade social é traduzida na arte, na arquitetura popular (WEIMER, 2012). E é a partir dessa construção da sua realidade de pensamento que eles determinam seu próprio comportamento (BOURDIEU, 1977). Neste sentido, a cidade é percebida como um espaço de realidade social, pois, possui relação com a sociedade e seus fenômenos. (LEFEBVRE, 2001).

Como norte analítico para este artigo, tem-se que as deliberações acerca da proteção do patrimônio cultural ao longo do tempo, que distinguem os diferentes momentos que as políticas de preservação passaram e representaram, tiveram registros conclusivos nas chamadas cartas patrimoniais (AZEVEDO, JABOUR JR., 2012). E são por elas que nos guiaremos aqui, abordando quatro dessas cartas para analisar momentos de mudança na concepção do patrimônio.

A primeira delas é a Carta de Atenas, com seus princípios vívidos no momento histórico de uma afirmação dos conceitos tradicionalistas, ligava o patrimônio à arquitetura, e está com as belas artes, por isso considerada importante pelo seu ineditismo, mas conservadora e elitista em seus conceitos. Surgiu da Conferência de Atenas, promovida em 1931, através do Escritório Internacional dos Museus da Sociedade de Nações. A Carta de Atenas apresenta uma visão racionalizada e funcional do modo como a preservação do patrimônio e planejamento das cidades deve ser manuseada. Traz uma perspectiva onde as iniciativas a respeito do planejamento das

idades carecem ser realizadas segundo as necessidades expressas pelos homens e setores da sociedade, como a economia, por exemplo. A preservação aqui é restrita a padrões estéticos definidos do que deve ser preservado voltado ao conceito de monumento (CARTA DE ATENAS, 1931).

A seguinte é a Carta de Paris, ou Recomendação de Paris, gerada a partir da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Trata-se de um documento com aspectos similares aos discutidos em Atenas, tendo nas noções de preservação voltada para os elementos técnicos e estéticos das edificações (CARTA DE PARIS, 1964). Em boa medida, não houve muitas mudanças no conteúdo de uma carta para outra, o que remonta aos valores antes firmados pela Carta de Atenas.

Em 1977, criada no Encontro Nacional de Arquitetos, a Carta de Machu Picchu (na Cordilheira dos Andes, no Peru) trouxe uma nova visão sobre o patrimônio cultural, e representou o que ela própria denominou de “tudo o que não é denominado pela lógica”, contrastando com a racionalidade empregada pela Carta de Atenas (CARTA DE MACHU PICCHU, 1977). Os bens culturais na Carta de Machu Picchu não deveriam apenas ser tombados pela sua estrutura, estilo, fachada, entre outros elementos de classificação, mas pelas suas características sociológicas, pelo valor que estes possuem para a identidade de um povo. Esta carta ampliou os valores dos bens do patrimônio cultural, o que possibilita a construção da personalidade comum de uma nação (AZEVEDO, JABOUR JR., 2012).

A quarta e última carta patrimonial que nos amparamos neste artigo, tem um peso importante em relação às políticas culturais, como manifestações da democracia e afirmação da identidade. Trata-se da Declaração do México, realizada na cidade do México em 1985, pela Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais, Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS). As resoluções presentes na Declaração do México atribuem as políticas públicas um papel de protetoras e incentivadoras da identidade e do patrimônio cultural nacional. Também fica estabelecida a necessidade de representatividade das minorias culturais em todas as culturas espalhadas pelo mundo, reconhecendo princípios de igualdade nas políticas públicas culturais.

(...) a cultura pode ser considerada atualmente como um conjunto dos traços distintivos espirituais, materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade e um grupo social. Ela engloba, além das artes e das letras, os modos de vida, os direitos fundamentais do ser humano, os sistemas de valores, as tradições e as crenças (DECLARAÇÃO DO MÉXICO, 1985, p.1).

A cultura é então, percebida como elemento fundamental no processo de desenvolvimento, contribuindo para o fortalecimento da independência, soberania e identidade das nações (DECLARAÇÃO DO MÉXICO, 1985). Neste sentido, reforça-se o papel das políticas públicas cuja capacidade de análise e enfrentamento dos problemas e demandas sociais, parte do envolvimento direto do poder público e da sociedade civil, visto a necessidade de integração com áreas específicas de conhecimento como urbanismo, antropologia, economia, sociologia, entre outras áreas.

Assim, o processo de gestão das políticas públicas de preservação, traz mecanismos que podem suprir e atender as necessidades sociais, mas não se fundamenta no cotidiano do indivíduo, mas sim sobre essas demandas sociais (BOTELHO, 2001). O que resulta em políticas que deixam se perder pelo caminho de sua implementação elementos da memória cultural e social do alvo de suas ações. Neste sentido, a participação assume um papel importante na condução das políticas de preservação do patrimônio das cidades, pois, os atores sociais envolvidos tendem a fomentar as discussões sobre os espaços urbanos e instrumentalizar os debates sobre as formas de preservação.

No âmbito municipal essa participação social se materializa na atuação dos conselhos, que atuam como gestores de políticas públicas e constituem uma das principais expressões de democracia participativa existentes no país. Estão presentes na maioria dos municípios brasileiros, articulados nas diferentes esferas de governo. Eles atuam em diferentes setores da sociedade abrangendo os mais diversos temas, como saúde, educação, assistência social, cultura e patrimônio. Sua essência está na relação de diálogo entre governo e sociedade promovida pelos conselhos, construindo assim o que Luciana Tatagiba, chama de “institucionalidade democrática” (TATAGIBA, 2004, p.209). E a participação social é entendida como indutora de práticas de governança e de políticas públicas efetivas para as demandas, como de processos de implementação e controle mais efetivos e legítimos (BRONSTEIN, FONTES FILHO, PIMENTA, 2017).

Em termos do objeto empírico para o desenvolvimento deste artigo, trazemos o Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural (COPPAM), que é órgão responsável pela gestão do patrimônio Campos dos Goytacazes. Foi criado em 2003, com a Lei 7.527, sendo reestruturado pela Lei nº 8.487, de 30 de outubro de 2013, passando de Conselho de Preservação do Patrimônio Municipal para Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos. A lei do COPPAM se aproxima dos ideais da Declaração do México (1985) para conceituar o seu patrimônio cultural, segundo o artigo 2º considera-se constituído como Patrimônio Histórico Cultural:

(...) bens e imóveis, de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado seu valor histórico, artístico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, paisagístico, turístico, científico, etc.

Como já ressaltado, o COPPAM é o órgão responsável pelos procedimentos em relação à proteção do patrimônio, como é o caso do tombamento e registro, nesse caso com caráter deliberativo. O tombamento dos bens e imóveis, por meio da lei é aplicada tanto a pessoas naturais, quanto a pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público. Seu caráter é consultivo (emissão de pareceres), deliberativo (tombamento e registro) e executivo (poder de polícia – controle e repressão de atividade de risco ou lesão ao patrimônio cultural), tendo poder de *enforcement* por meio da aplicação de multas em conjunto com a Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O caráter executivo do COPPAM pode ser percebido pela frequência com que aborda nas suas reuniões, sobre o problema da poluição visual na cidade, com fixação de placas e cartazes em imóveis tombados e no entorno. Os critérios foram discutidos no conselho, que teve uma participação ativa, para determinar a porcentagem descontada de cada imóvel em relação ao IPTU, fiscalização das normativas propostas e a possibilidade de multa pelo seu descumprimento.

O COPPAM é integrado na estrutura organizacional da Fundação Cultural jornalista Oswaldo Lima, e se organiza da seguinte forma: o conselho é presidido pelo presidente da Fundação, a suplência da presidência é de responsabilidade do representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente. Segundo previsto em lei, COPPAM possui quatorze conselheiros, sendo seis

representantes do Executivo municipal, um representante do Poder Legislativo e seis representantes da sociedade civil, cada cadeira com um suplente. Porém a mesma lei coloca como membros natos do COPPAM as representações do IPHAN e do INEPAC, o que gera uma confusão ao interpretar a legislação, como por exemplo, o quórum para aprovação das propostas. O quadro 1 apresenta as instituições representadas no Conselho.

Quadro 1: Quadro de Representações do COPPAM

INSTITUIÇÕES REPRESENTADAS NO CONSELHO	Nº de REPRESENTAÇÕES
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	1 Titular e 1 Suplente (presidência)
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	1 Titular e 1 Suplente
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação	1 Titular e 1 Suplente
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1 Titular e 1 Suplente
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente	1 Titular e 1 Suplente
Secretaria Municipal de Defesa Civil	1 Titular e 1 Suplente
Procuradoria Geral do Município	1 Titular e 1 Suplente
Câmara Municipal	1 Titular e 1 Suplente
Associação Comercial e Industrial de Campos- ACIC	1 Titular e 1 Suplente
Institutos Superiores de Ensino Censo- ISECENSA	1 Titular e 1 Suplente
Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes	1 Titular e 1 Suplente
Câmara dos Dirigentes Lojistas- CDL	1 Titular e 1 Suplente
Comerciantes e Amigos da Rua João Pessoa e Adjacências- CAJORPA	1 Titular e 1 Suplente
Associação Fluminense de Engenheiros e Arquitetos- ANFEA	1 Titular e 1 Suplente

Fonte: Elaboração própria, 2022.

O processo de tombamento no âmbito municipal se dá a partir das deliberações do conselho, sendo que o registro assegurado na lei de reestruturação do COPPAM dos imóveis tombados deveria constar no Livro de Tombo Municipal, ou o Livro de Tombo *On-Line*. Porém, em pesquisa ao COPPAM o Livro de Tombo Municipal não foi disponibilizado (não existe), e o Livro de Tombo Municipal *On-Line* não é atualizado desde 2014, o que por sua vez, inviabiliza o processo de coordenação e controle dos imóveis tombados e bens registrados. Para construir uma estimativa dos bens tombados e registrados foi necessária a busca e reunião das resoluções do COPPAM publicadas no

Diário Oficial do município, junto à pesquisa documental no COPPAM.

A partir do esforço realizado para essa pesquisa, chegou-se ao número desses bens, tanto de natureza material, quanto imaterial, que inventariados somam 433 bens tombados, esse número é produto da análise das resoluções de tombamento, publicadas ao longo do funcionamento do COPPAM, e mais o registro de 42 bens imateriais para o período de 2022.

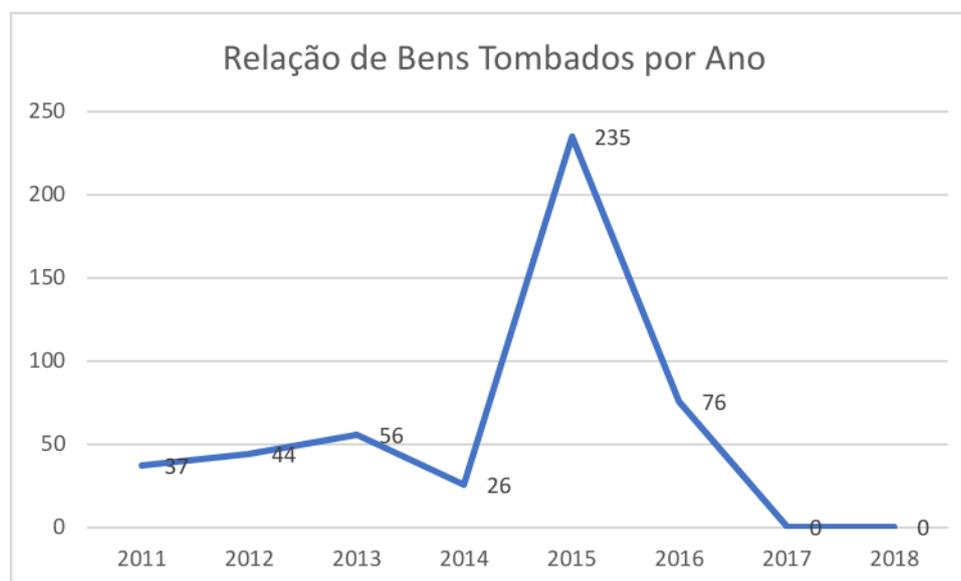
O processo de tombamento se origina de três formas: a partir do próprio Conselho; do próprio proprietário do bem; ou de qualquer cidadão, contudo, em todas essas instâncias é o COPPAM que realiza o julgamento favorável ou contra a proteção. Em casos de bens e imóveis privados, na decisão do tombamento cabe ao proprietário o direito de recorrer judicialmente contra a decisão. Nos processos de tutela, proteção/preservação e/ou tombamento já instaurados os bens e imóveis ficam atrelados aos regimentos legais do município acerca da preservação. No que se refere a responsabilidade de proteção e conservação de bens tutelados, protegidos/preservados e/ou tombados os imóveis de natureza privada são de responsabilidade do proprietário.

O tombamento e o registro não são os únicos instrumentos de preservação. Existem outros como a compensação, áreas de proteção patrimonial, sendo estas previstas na lei municipal de Campos. Em termos de prevalência normativa no Brasil, são os dois primeiros institutos os mais importantes. No entanto, a condução de todo e qualquer processo de tombamento requer cuidado na sua tramitação e uma análise criteriosa por parte do poder público, em que ganha protagonismo os conselhos setoriais, uma vez que influi diretamente nos interesses dos mercados imobiliários e na dinâmica urbana da cidade, e nesse sentido é o mais difícil de se realizar em termos de resistência do proprietário.

O levantamento empírico no município de Campos dos Goytacazes, realizado junto ao COPPAM, para o período de 2011 a 2018, foi possível identificar uma média anual de 59 tombamentos, sendo que o ano de maior frequência foi o de 2015, com 235 tombamentos, durante o governo Rosinha Garotinho, onde o conselho estava sob a presidência de Orávio Campos Soares, esses tombamentos aconteceram em conjunto, considerando os imóveis situados em Áreas de Interesse Cultural (AIC) do Plano Diretor Municipal. O gráfico 1 ilustra essa linha temporal dos tombamentos realizados

no município nesse período.

Gráfico1: Relação de bens tombados por ano no município de Campos, RJ.



Fonte: MIGUEL, 2018.

Foi na segunda gestão da prefeita Rosinha Garotinho (2013 a 2016), o período de reestruturação do COOPAM, em que foram realizados 91% dos tombamentos do município, contudo, a inexistência do inventário como instrumento de gestão, dificulta uma avaliação do valor histórico e cultural dos imóveis, ou mesmo sua preservação. No que se refere a gestão do patrimônio histórico e cultural do município, essa é a primeira questão a ser destacada, a carência de um inventário, ou outro instrumento de registro desses bens, além da resolução de tombamento publicada no Diário Oficial do Município (DOM), é um dificultador na deliberação acerca das demandas que chegam ao conselho, relativas a alguma intervenção sobre o bem tombado.

No campo da pesquisa realizada junto ao COPPAM, de 2018 à 2022, foi possível perceber um ponto de entrave quanto à condução dessa política pública, que refere-se à estrutura administrativa do conselho, que conta com apenas um secretário executivo, e estagiários (presença esporádica) que não conseguem atender a demanda que o órgão exige. Observou-se ainda, uma resistência por parte do órgão, tanto na recepção, como na disponibilização de informações, quando solicitado. Por várias vezes a participação nas reuniões do conselho foi barrada pela secretaria executiva do COPPAM na gestão de 2018, com a alegação de que assuntos “pessoais” do COPPAM seriam tratados, e

era alegado a falta de espaço para visitantes assistirem as reuniões, já nos anos de 2021 e 2022 no governo seguinte, o caráter remoto das reuniões foi outro argumento inicial utilizado para a não participação nas reuniões, já que as reuniões ficariam gravadas e “os conselheiros poderiam se sentir inibidos”, contudo, depois de um período de insistência, por meio do secretário da Fundação a participação foi permitida.

O que pode evidenciar uma desorganização do conselho e a falta de preocupação com a transparência da gestão do órgão. Tais procedimentos segundo Marilena Chauí (1995) apontam uma prática burocrática comum que obstaculiza o acesso à informações e que fortalece a reprodução das relações de hierarquia. Outro aspecto identificado na pesquisa, no que se refere ao levantamento documental foi a falta de periodicidade na disponibilização das atas das reuniões na publicação do Diário Oficial do Município, o que dificultou o acesso sistemático das atas, único meio de publicidade dos atos do conselho.

Para entender o funcionamento do conselho de preservação no município de Campos dos Goytacazes, buscou-se identificar o perfil dos conselheiros e as suas opiniões em relação a efetividade do órgão e a relação com a prefeitura, participamos como ouvinte em reuniões do COPPAM no ano de 2018, e conjuntamente, utilizamos de um questionário adaptado do Observatório das Metrópoles (IPPUR/UFRJ) na pesquisa "*Governança Democrática e Poder Local: a experiência dos conselhos municipais no Brasil*", publicada em 2004. Veremos os resultados dessa pesquisa na próxima seção deste artigo.

Perfil dos Conselheiros do COPPAM

A partir de entrevistas na forma de questionário foi possível delinear um perfil dos conselheiros do conselho de preservação do município de Campos dos Goytacazes, assim como uma perspectiva da preservação a partir do ponto de vista dos gestores. Os dados obtidos indicaram que a maioria do conselho é do sexo masculino, com mais de 35 anos, possuem curso superior, estão ativos no mercado de trabalho, com renda acima de cinco salários mínimos, casados, de religião católica, e de cor branca.

Dos entrevistados cinco representavam o governo e dois a sociedade civil. Ao

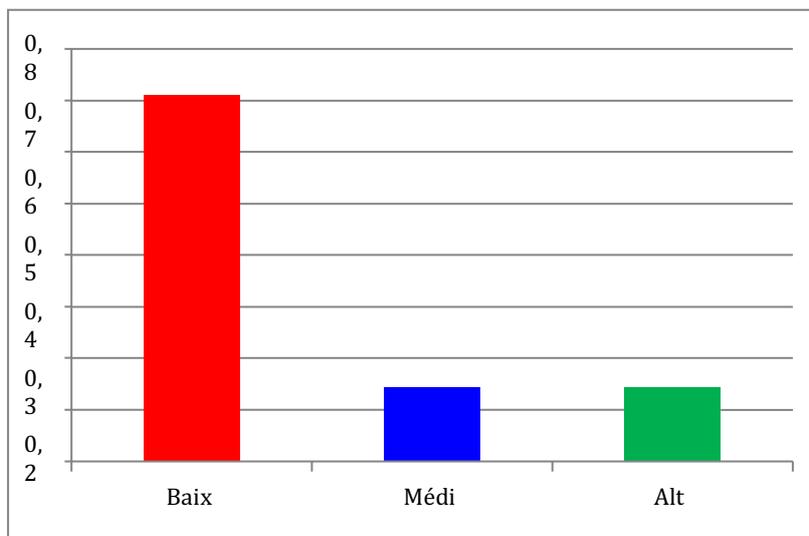
participar das reuniões observamos que a média de presença é de oito ou nove conselheiros cerca de 65% de presença. Os conselheiros representantes da sociedade civil são escolhidos em conferências entre os pares, a última ocorreu no ano de 2021 intitulada “ VII Conferência Municipal de Cultura de Campos”. As entrevistas foram realizadas de forma presencial no fim de 2018.

Em relação a elaboração da pauta no COPPAM, de acordo com 14% dos entrevistados ocorre somente pela presidência ou coordenação do conselho que contrasta com os outros 86% que admite que as pautas das reuniões são propostas por qualquer membro do conselho.

Ainda sobre o cotidiano do conselho, percebeu-se que as principais divergências na sua dinâmica são causadas por falhas na organização e funcionamento que afeta a qualidade dos serviços prestados pelo conselho, o que sugere uma crítica ao tipo de serviço que está sendo entregue a sociedade. Outro fator citado foi a falta de orçamento e recursos para as ações do conselho. Diferente do que ocorre nos conselhos municipais de patrimônio cultural em Minas Gerais, onde sua atuação têm grande ênfase na adequação à política de patrimônio no estado, para garantia do direito ao repasse de recursos do ICMS Cultural (STARLING, 2009), no caso do município de Campos, o conselho não recebe o incentivo.

Os resultados das entrevistas obtidas junto ao conselho, dos sete conselheiros entrevistados (50%) três consideram a existência de grupos de interesse dentro do conselho. Um deles afirma que a natureza desses interesses é de caráter técnico, e em outro depoimento a natureza dos interesses decorre de perspectivas distintas sobre as temáticas, como também, por uma questão de proximidade e simpatia, mas com comum interesse no bom funcionamento do conselho. Com relação a atuação do conselho, segundo os conselheiros o número de deliberações realizada é de modo geral baixa, como mostra o gráfico 2.

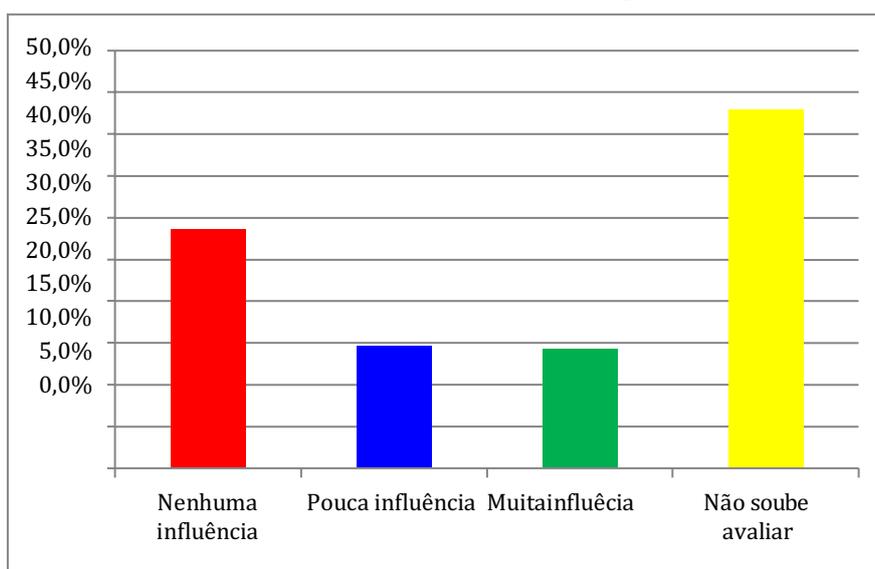
Gráfico 2. Grau de deliberações a partir da visão dos membros do conselho



Fonte: Elaboração Própria, 2018.

A partir dos dados também foi possível identificar o nível de influência do COPPAM na secretaria, sendo que a maior parte dos representantes alegaram não saber avaliar o nível de influência do conselho nas decisões da secretaria, e outra parte, quase que em maioria admitiu que o conselho tem pouca influência nas decisões na secretaria como exemplificado no gráfico 3.

Gráfico3. Nível de Influência das decisões do COPPAM na gestão da Secretaria.



Fonte: Elaboração Própria, 2018.

No que diz respeito ao comprometimento do poder público com as decisões tomadas pelo COPPAM, 57% dos conselheiros respondeu que existe um alto

compromisso, os outros 43% afirmaram que há pouco comprometimento ou não souberam avaliar. Na avaliação feita 57% conselheiros consideram que os mecanismos de acompanhamento pela prefeitura das execuções feitas pelo conselho existem, sendo que 29% dos conselheiros não reconhecem nenhum mecanismo de acompanhamento e 14% não souberam avaliar. Os meios de divulgação dos trabalhos, citados na pesquisa foram a prestação de contas do secretário dirigidas a prefeitura, as publicações no Diário Oficial do Município, por meios de audiências públicas e as reuniões realizadas com o prefeito e secretário.

A divulgação para a sociedade dos trabalhos realizados pelo conselho ocorre, basicamente por jornais impressos e eletrônicos, o rádio, o Diário Oficial do Município e as mídias sociais. Foi questionado também se a secretaria municipal fornece informações regulares e úteis para a tomada de decisões do conselho, onde 85,7% dos conselheiros afirmou que a secretaria fornece esses dados, no que diz respeito a qualidade dessas informações, 42,9% acredita que elas são fundamentais e suficientes, 42,9% acham fundamentais, mas insuficientes e 14,3% não soube avaliar a qualidade das informações.

As fontes auxiliares de informações utilizadas pelos membros do COPPAM, foram oriundas de jornais, revistas, relatos de experiências obtidas nas organizações em que estão inseridos, em entidades assessoras, com pessoas que atuam no próprio conselho de patrimônio ou em fóruns, bem como por meio de outros conselhos e secretarias. No que se refere a experiência dos membros do COPPAM nos conselhos, o equivalente a 71,4% dos conselheiros participam de outros conselhos, o que se alinha a literatura especializada, embasados em autores como Deluchey (2012) e Avritzer (2007), em que apontam o fato de que uma mesma pessoa participe de vários conselhos gerando um problema de representatividade trazendo para arena de debate conflitos de interesse. Segundo o levantamento efetuado 28,6% dos membros do COPPAM atuam no conselho de patrimônio a menos de um ano, 14,4% participam entre um e três anos, 28,6% estão atuando de três a cinco anos e 28,6% estão no conselho por mais de cinco anos.

As dificuldades encontradas no funcionamento do Conselho e apresentadas por seus membros, ressaltam o não cumprimento das decisões pelo Poder Executivo, e visto que o COPPAM possui uma estrutura gestora de caráter consultivo, deliberativo e

executivo, o que o torna um agente central na política de preservação, refletem naefetividade das políticas de preservação. Ainda nos entraves elencados pelos conselheiros, o problema da assimetria de informações, a deficiência em apoio técnico e administrativo, a ausência de políticas públicas dirigidas a preservação do patrimônio municipal e a alegação da carência de recursos públicos.

Para que possamos conferir alguma materialidade à essas discussões sobre o funcionamento do conselho de patrimônio municipal e a sua capacidade representativa, na próxima seção, analisaremos a atuação do conselho em dois casos que protagonizaram suas reuniões em 2018, depois de cerca de um ano de inatividade. Os casos escolhidos são o do “Hotel Flávio” e do “Palácio da Cultura”. Por meio do acompanhamento e participação em cinco reuniões do COPPAM, ao longo desse ano, foi possível identificar os impasses desses dois casos específicos nas deliberações sobre o patrimônio campista.

Os Debates Sobre a Demolição do Patrimônio: o caso do Hotel Flávio

O caso do prédio do Hotel Flávio, na rua Carlos Lacerda nº 45; foi tombado pelo COPPAM por meio da Resolução nº 005/2013. Trata-se de um prédio de estilo eclético do século XIX, e abrigou um importante hotel na área central da cidade. Abandonado pela família proprietária, a edificação sofre as consequências, que se refletem no processo de degradação do imóvel. O caso do Hotel Flávio está em posse do COPPAM desde a antiga gestão municipal. Proprietários haviam procurado a administração pública, em título de inventariantes do hotel para declarar a intenção de doá-lo ao poder público. Segundo discutido em reunião a prefeitura recusou-se a aceitar a doação. Dessa forma, a responsabilidade pela conservação continuou sendo dos proprietários.

Sem os devidos cuidados com a edificação, parte do imóvel desabou, afetando inclusive edificações vizinhas, em junho de 2018 em decorrência de uma forte chuva e do abandono². Os proprietários do imóvel representados por advogados e os proprietários dos prédios do entorno, prejudicados pelos desabamentos foram à reunião do COPPAM, no dia 28 de junho de 2018 com a demanda que a Prefeitura resolvesse o problema. Foram discussões acaloradas. Um primeiro ponto a ressaltar foi que, aqueles

que se sentiam prejudicados pelo desabamento parcial do imóvel tiveram um espaço institucional de interlocução com secretarias municipais, e com a sociedade organizada.

O que se viu nessa reunião não foi uma resposta imediata para as demandas. Um dos conselheiros sugeriu que os proprietários procurassem o Ministério Público. Na condução da reunião do conselho não houve respostas sobre a demanda apresentada sobre o caso do Hotel Flávio e os seus desdobramentos frente ao desabamento de parte de suas edificações. Os proprietários dos imóveis do entorno estavam preocupados por três questões: a primeira é o iminente desabamento que danificaria os imóveis vizinhos; a segunda questão tratava da interdição do espaço o que causava impossibilidade do funcionamento de uma clínica e um cartório; por fim, a proprietária da clínica relatou problemas de segurança no local, em consequência do abandono do antigo Hotel Flávio. Os que foram ao COPPAM em busca de uma solução não obtiveram um posicionamento do órgão em relação às demandas apresentadas.

Em reunião posterior um dos conselheiros, que é arquiteto, ao invés da demolição total sugeriu a demolição do quarto andar do Hotel Flávio, por apresentar risco de desabamento caracterizando uma ameaça aos prédios vizinhos, que estavam interditados pela defesa civil. O posicionamento do conselho de patrimônio foi de que a responsabilidade do desabamento era dos proprietários do imóvel.

Em visita técnica, realizada antes das discussões do conselho, dois dos conselheiros escolhidos pelo COPPAM foram até o imóvel para avaliar se havia a necessidade de demolição. Um deles afirmou que não havia o perigo de desabamento total do imóvel, ressaltando que aproximadamente 70% da construção não apresentava perigo de desabamento, tendo condições de ser restaurado. O conselho deliberou e aprovou a demolição do quarto andar do Hotel Flávio por parte dos inventariantes, e o reaproveitamento do material extraído da demolição para os futuros restauros, o que posteriormente foi acatado.

Em termos normativos, na lei que regula os campos de atuação do COPPAM (Lei nº8.487/2013) no seu Art. 19 dispõe que a destruição, mutilação ou demolição de bens tutelados, protegidos e/ou tombados é proibida, salvo o perigo de ruína eminente, ficando exigido nesses casos laudo técnico da Secretaria Municipal de Obras e da Defesa Civil.

Ainda pela perspectiva das normas, a Secretaria Municipal de Obras tem o direito, através de ofício, ou qualquer cidadão de determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação dos bens e imóveis. E em caso de descumprimento por parte do proprietário, o poder público municipal pode arcar com as obras e o proprietário assume, por força legal, os seus custos. Em caso de comprovação de impossibilidade de arcar com os custos da obra, e comprovação de que este não possua outro imóvel ele pode ser isento da responsabilidade de pagamento.

O fato de o COPPAM conseguir, mesmo que não totalmente a preservação do imóvel é um ganho para o patrimônio e demonstra o interesse em preservar. Contudo, o poder de fiscalização do órgão, a flexibilização para autuar em caso de abandono são patologias da gestão que fragilizam a política municipal de preservação. O imóvel, mesmo em 2022, ainda não recebeu obras de restauro ou em su estrutura, o que garante ao Hotel Flávio uma ruína gradual.

“Tomba ou Destomba”: o Caso do Palácio da Cultura

O outro caso observado nas reuniões do COPPAM foi o do “Palácio da Cultura”, localizado na Praça da Bandeira, SN, no centro da cidade, sendo tombado pelo conselho, a partir da Resolução nº 005/2013. O prédio do Palácio da Cultura foi construído em 1973. Antes de seu fechamento para reforma abrigava marcos importantes da cultura do município de Campos, como o “Phantheon dos Heróis Campistas”, que guardam os restos mortais de figuras marcantes da história local, como José do Patrocínio, figura importante na luta contra a escravidão e sua mulher Maria Henriqueta do Patrocínio, do ex-jornalista abolicionista Luis Carlos de Lacerda e do ex-prefeito João Barcelos Martins, e as Bibliotecas Nilo Peçanha e Lúcia Miners.

O Palácio da Cultura foi um importante palco para eventos culturais no município, desde a sua criação, no início da década de 1970. O seu auditório Amaro Prata Tavares já foi palco de palestras de capacitação para professores, apresentações de alunos do curso de teatro da entidade, além de festivais de bandas de *rock* e do Concurso Nacional de Contos José Cândido de Carvalho. O prédio do Palácio da Cultura foi projetado em estilo moderno pelo engenheiro Francisco Leal e possui uma área total de

3.650m².

O início das obras de reforma no Palácio da Cultura se deu no ano de 2015, porém logo depois foi paralisada, segundo nota lançada no portal da prefeitura as obras tiveram que ser interrompidas devido a crise econômica que o município enfrentou, em decorrência da mudança na partilha dos recursos dos *royalties* do petróleo e participações especiais. Foram retomadas em abril de 2016, com a reforma do telhado, reparos na parte elétrica e hidráulica, a troca de todas as janelas e os seus 14 banheiros. Os reparos se concentraram no palco, que fica na área em frente à Rua Barão de Miracema, de modo a retomar os eventos culturais naquele espaço. Assim como o palco, o Pantheon dos Heróis Campistas passou por uma ampla reforma. Na parte externa manteve-se o estacionamento para uso exclusivo dos funcionários com a mudança do piso, passando a ser de intertravado, em substituição aos paralelepípedos. E ainda, um trabalho de urbanização e a troca de iluminação exterior como parte das reformas do prédio.

Os equipamentos culturais, antes sediados no prédio do Palácio da Cultura, foram remanejados de forma provisória, em lugares diversos da cidade, como ocorreu com a Biblioteca Municipal Nilo Peçanha com um acervo literário de mais 30 mil livros. Em 2017, já na nova gestão, com Cristina Lima (que anteriormente presidiu a Fundação nos anos de 1989 a 1996) a frente da Fundação Jornalista Oswaldo Lima e do Conselho de Preservação do Patrimônio de Campos, as obras voltaram a pauta pública, incluindo uma vistoria do governo Rafael Diniz (2017-2020), onde constatou-se que o local estava envolto a problemas e ao abandono. Chama atenção os efeitos refletidos pelo alagamento do Pantheon, ocorridos durante a paralização da obra, a destruição do auditório Amaro Prata Tavares e a inadequação do piso no salão da Biblioteca Municipal.

O Palácio da Cultura já está há três anos esperando pelo término das reformas. Ao parecer do conselho o prédio passa por reformas não conclusivas e recentemente foi tema de uma das reuniões do conselho, em abril de 2018, na qual um onselheiro representante do poder público anunciou a possibilidade de adquirir uma verba de R\$1,5 milhões da esfera federal para reforma do imóvel. Entretanto, esta verba não poderia estar direcionada para prédios tombados em qualquer instância. Neste contexto, a presidente do conselho propôs que o imóvel passe por um processo de destombamento

pelo prefeito, recebesse a verba com a finalidade de executar a obra, e em ato contínuo o tombaria novamente.

É válido ressaltar que a previsão legal do destombamento se dá nos parâmetros da lei municipal nº 8.487/2013, onde esse ato pode ser justificável quando se fundar em “erro” em sua determinação ou por exigência indeclinável do desenvolvimento econômico-social do município. Nas reuniões sobre esse caso, houve diversas opiniões, contrárias e a favor entre os conselheiros. Um dos conselheiros, representante da sociedade civil se mostrou prontamente contrário a proposta, que segundo ele se configurava como um ato perigoso, que coloca em risco a credibilidade e legitimidade, que isso causaria as futuras atuações do conselho. Sugeriu então, que se encontrassem outros meios para solucionar o problema do palácio da cultura.

Porém, foi ressaltado que não há previsão legal no COPPAM para esse tipo de caso. Outro membro do conselho reafirma a posição contrária ao procedimento proposto apresentando com a justificativa de que um ato como esse poderia vir a ser questionado posteriormente, colocando o município em uma situação delicada, já que a obra do Palácio da Cultura, já teve verba empenhada para esse fim e a destinação de um segundo empenho para o mesmo motivo poderia causar complicações orçamentárias. Por outro lado, um dos conselheiros defende que a prefeitura não poderia deixar de receber uma verba dessa magnitude, em tempos de escassez de recursos. Segundo ele não estaria defendendo o destombamento, mas sim o aproveitamento da verba para salvar um patrimônio histórico.

Outro conselheiro afirma que não há diferença entre o poder público e o poder privado, no que se refere aos direitos. E que um dos problemas da preservação está na manutenção, mais especificamente na falta dela, que os cuidados com o patrimônio têm que ser constantes, e que esta verba seria fundamental para a preservação do patrimônio. Com opinião contrária, outro conselheiro afirma que um ato como esse “historicamente seria retirado dos livros de história”, já que uma atitude com essa, dificilmente poderia ser explicado, e que o momento atual não propiciava o destombamento do Palácio da Cultura. Entre essa divisão de opiniões sobre o caso, foi decidido que ele deveria ser debatido com mais cautela em reuniões posteriores e necessitava de mais deliberações.

A solução para o dilema se deu com a compensação, previsto na Lei do

COPPAM, com a participação obrigatória do Ministério Público. A compensação se caracteriza com uma contraprestação de valores originados de multas para ações de restauração do patrimônio cultural. Assim, a primeira posição da prefeitura, qual seja pelo destombamento, não foi acatada, o que demonstra liberdade de ação do conselho em relação a postura do poder executivo local.

Nos dois casos analisados neste artigo é possível identificar fragilidades ligadas a condução políticas públicas de preservação. Contudo, a presença do conselho como um espaço de deliberação, e como órgão central na gestão das políticas desse setor representa um avanço para a política de preservação, mesmo que as falhas identificadas tornem esse avanço lento. Logo, o papel do conselho no campo da política pública de patrimônio é favorável uma ampliação na participação da sociedade, em sua diversidade, no processo decisório sobre a escolha dos valores impregnados para a preservação dos bens (STARLING, 2009).

Conclusão

A preservação dos bens culturais, sejam eles materiais ou imateriais, é fundamental para o desenvolvimento das cidades, como forma de preservar sua história e construir novos rumos, a partir das experiências já vividas. As construções que integram as cidades contam uma história que representa muito mais do que apenas valores estéticos e arquitetônicos, as cidades através de seu patrimônio fazem um discurso político, social e cultural que determinam fronteiras identitárias, constituídas de traços singulares do povo que nela reside.

Nesse sentido, as práticas de gestão, assim como os gestores e cidadãos devem compreender a cultura tal como ela é, imersa em significados e valores que pertencem não a um ou alguns, mas a todos. O patrimônio cultural precisa ser tratado de forma democrática, principalmente pelo poder público que tem por responsabilidade inerente a sua atuação a garantia do bem-estar social.

Na gestão municipal é onde se encontra a realidade e os desafios na preservação, pois, é nesse espaço que ocorrem os conflitos, sobretudo quando se refere a identificação e escolha do bem preservado. Dentro dos espaços públicos, como o dos conselhos, se forma a opinião pública e os julgamentos públicos que são projetados pelo Estado

(WARREN, 2001).

No município de Campos dos Goytacazes, tais prerrogativas ficam a cargo do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural (COPPAM), que é o órgão gestor e executor das políticas municipais de preservação do patrimônio cultural, e constitui a peça chave que move o universo dessa política. Sua atuação determina as direções que o poder público vai tomar. E apesar da premissa democrática do conselho, a presença de grupos de interesses que podem não priorizar a preservação do bem impedem uma melhor qualidade e efetividade em sua gestão.

É possível identificar o COPPAM como o ator fundamental no processo da política pública de preservação cultural do município, a inexistência dele significaria a perda de importantes elementos da política democrática do patrimônio cultural no município, como se observou nos casos emblemáticos do Hotel Flávio e do Palácio da Cultura, que apesar de levantarem propostas que poderiam por em risco as deliberações e a condução das resoluções permitiu ao hotel Flávio mais tempo de sobrevivência e no caso do Palácio da Cultura, não permitiu um precedente de destombamento na política de preservação.

Contudo, isso não camufla inconsistências em sua gestão, como a carência de organização administrativa exemplificada na falta de instrumentos que garantam a preservação dos bens que constitui o patrimônio cultural do município. Observa-se uma atuação tímida de monitoramento desses imóveis, em que pese a inexistência de um inventário ou mesmo uma lista com os bens protegidos. A pouca intervenção na propriedade privada e o não uso dos instrumentos de proteção disponíveis na legislação em sua plenitude coloca em risco a própria política de preservação do patrimônio.

Apesar das dificuldades encontradas na dinâmica de funcionamento do COPPAM, ligadas a sua estrutura e gerenciamento, os conselheiros apontam bons resultados da atuação do conselho, como os casos abarcados neste artigo. Ainda há um caminho para o COPPAM percorrer, no qual o conselho deve buscar uma maior democratização das informações e das decisões relativas às políticas municipais, o controle sobre as decisões do poder público municipal, a capacitação da sociedade para sua participação no processo decisório, a capacitação dos membros do conselho, o aumento de intuições representativas e a promoção do diálogo entre o poder público

municipal e a sociedade. A cidade de Campos tem como narrativa de sua memória uma vasta gama de bens culturais que simbolizam seus traços e formam sua identidade, espera-se que as novas páginas de sua história continuem a ser contadas a partir dela e não apenas se risque o que já foi construído, contando uma nova história vazia de qualquer passado.

Referências Bibliográficas

AVRITZER, Leonardo. **Sociedade Civil, Instituições Participativas e Representação: Da Autorização à Legitimidade da Ação.** *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Vol.50, no3,2007, pp.443a464.

AZEVEDO, Nilo Lima; CAMPOS, Mauro Macedo; LIRA, Rodrigo Anido. **Porque os Conselhos não Funcionam?.** *Dilemas, Revista de Estudo de Conflitos e Controle Social*.v.13. n.2.2020.

AZEVEDO, Nilo Lima; JABOUR JR, Wilson Coury. **Reflexões e Olhares: O Patrimônio Cultural de Juiz de Fora.** Juíz de Fora, MG. Funalfa, 2012. 184 p.

BOTELHO. **Dimensões da Cultura e Políticas Públicas.** São Paulo: *Perspectiva*. vol.15 no.2 São Paulo Apr./June 2001

BOURDIEU, Pierre. **Espaço social e espaço simbólico.** Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

BRASIL. **Decreto-Lei Nº 25/37: Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional,** 1937. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm)

BRONSTEIN, Michelle Muniz; FONTES FILHO, Joaquim Rubens; PIMENTA, Gabriel Alves. **Organização dos Conselhos Municipais: governança e participação da sociedade civil.** *Interações, CampoGrande, MS*,v.18,n.1,p.89-102,jan./mar.2017.

CALABRE, Lia. **Políticas Culturais no Brasil: balanço e perspectivas do Trabalho,** apresentado no *III ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura*, realizado entre os dias 23 a 25 de maio de 2007, na Faculdade de Comunicação/UFBa, Salvador-Bahia-Brasil.

CAMPOS DOS GOYTACAZES. **LEI Nº 8.487/2013. Dispõe sobre a reestruturação do COPPAM,** 2013. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rj/c/campos-dos-goytacazes/lei-ordinaria/2013/848/8487/lei-ordinaria-n-8487-2013>)

CHAUÍ, Marilena. **Cultura Política e Política Cultural**. Estudos Avançados. 1995.

CIAM. **Carta de Machu Picchu**. Encontro Internacional de Arquitetos, Machu Picchu. 1977.

DELUCHEY, Jean François. **A sociedade civil organizada e a administração governamental dos interesses: o exemplo dos conselhos paritários**. *Revista Estudos Político* n.5 2012/02. p. 78- 101.

LYNCH, K. **A imagem da Cidade**. 3º ed. São Paulo, Editora Martins Fontes, 2011.

LOGAN, Jonh; MOLOTCH, Harvey. **Urban Fortunes: The Political Economy of Place**. University of California Press. 1997.

ICOMOS. **Declaração do México - Conferência Mundial sobre as políticas Culturais**- ICOMOS, Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, 1985.

LEFEBVRE, Henri **O direito à Cidade**, São Paulo, Centauro, 2001. 143 p.

MAGNANI, José Guilherme, MORGADO, Naira. **Futebol de várzea também é patrimônio**. In: *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, IPHAN:: Brasília, n.24. p.175-184, 1996.

MIGUEL, Juliana Da Cunha. **Política Pública de Patrimônio Cultural em Campos dos Goytacazes/RJ**. In. *Dilemas e Impasses na Participação Social Junto ao Conselho Municipal de Preservação*. Campos dos Goytacazes, RJ. 106. P. 2018.

ONU. **Recomendação de Paris Conferência Geral da Organização da Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura**. 13º Sessão. Paris, 1964.

Sociedade das Nações. **Carta de Atenas - IV Congresso Internacional de Arquitetura Moderna**- CIAM, Atenas, 1931.

STARLING, Mônica Barros de Lima. **Patrimônio, participação local e democracia: o papel dos conselhos municipais de Minas Gerais**. In. *Políticas Culturais em Revista*, 1 (2), p. 140-156, 2009.

TATAGIBA, Luciana. **Os Conselhos e a Construção da Democracia no Brasil: um rápido balanço de duas décadas de participação conselhistas**. In. *Políticas*

culturais, Democracia e Conselhos de Cultura. Salvador, BA : EDUFBA, 2010.

TATAGIBA, Luciana. **Conselhos Gestores de Políticas Públicas e Democracia Participativa: aprofundando o debate**. In. *Revista de Sociologia Política*. Curitiba,25,p.209-213,Nov. 2005

WARREN. **Democracy and Associations**. Princeton: Princeton University Press, 2001.

WEIMER. **Arquitetura Popular Brasileira**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

ZARINATO, Silvia. **A restauração do Largo do Pelourinho: edificação tão bonita de se ver, histórias não tão bonitas de se contar**. In: *Dimensões*. Vitória: Ed.UFES, n.16, 2004.

¹ Os exemplos são inúmeros, como o caso da expulsão da população pobre originária do *Largo do Pelourinho* no processo de revitalização para abrir espaço ao comércio e turismo (ZARINATO, 2004), ou o tombamento do *Parque do Povo no Bairro do Itaim Bibi*, uma das áreas mais valorizadas da cidade São Paulo, para garantir a prática popular do futebol de várzea (MAGNANI, MORGADO,1996).

² Notícia divulgada em matéria do G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/norte-fluminense/noticia/parte-de-predio-de-antigo-de-hotel-desaba-no-centro-de-campos-no-rj.ghtml>

CITE ESTE ARTIGO:

CAMPOS, M. M.; AZEVEDO, N. L.; MIGUEL, J. C. "Os dilemas e impasses na preservação do patrimônio cultural de Campos dos Goytacazes (RJ)". *Revista Estudos Políticos*. v.14, n. 27, 2023. pp.110-133